

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete Deputada Paula Gomes

PROJETO DE LEI Nº 25 DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2020.

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para  
o Estado do Pará a Associação Campos - AC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação Campos - AC, fundada em 07 de janeiro de 2013, pessoa jurídica, sem fins econômicos, com sede no município de Belém, Estado do Pará, situada na Rodovia Augusto Montenegro, km 01, Passagem 04, Conjunto Cohab, Gleba I, CCNOMA, 20, Marambaia, CEP 66.623-250.

Art. 2º. Esta lei outorga à entidade habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º. Os direitos assegurados à instituição, nesse diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º. Esta lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio da Cabanagem, PA, 12 de fevereiro de 2020.

  
Deputada Paula Gomes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
Gabinete Deputada Paula Gomes

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) DEPUTADOS (AS)

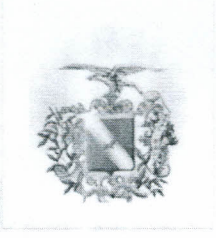
Alcindo Campos, implantou o judô, no estado do Pará, em 2004, através da Campos Judô legalizando na Federação Paraense de Judô, inicialmente na opção de entidade vinculada ao Clube dos Subtenentes de Sargentos do Exército, dando passos iniciais nas aulas de judô na vila militar da Duque de Caxias, com crianças e adultos das imediações do bairro Souza.

Em 2004, iniciaram-se trabalhos de participação das crianças nos eventos do estado do Pará. E a partir daí nasceu a Associação Campos, entidade sem fins econômicos, fundada em 07/01/2013, possuindo dentre suas finalidades difundir a prática das artes marciais e do esporte, propiciando aos associados meios de desenvolvimento físico, técnico, educacional e cultural; propiciar a participação e estudo dos princípios que regem as leis esportivas e a administração de eventos; articular com os seguimentos sociais e educativos na promoção de cursos, palestras, oficinas diminuindo as desigualdades sociais e culturais; promover competições desportivas e de lazer, fomentando a promoção cultural local; estimular a criação de espaços dedicados a construção e resgate da cidadania, através da educação popular da prática esportiva, da promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

A participação de atletas em competições oficiais da Federação Paraense de Judô foi dando destaque para crianças e adolescentes como Klecius Wendel Vale, Polyana Campos, Rogério Campos, Vitor e Gabriele Barbalho, nomes reconhecidos na modalidade esportiva.

Dessa maneira, defender o esporte é defender a saúde e o bem estar social. Por isso, valorizar as entidades voltadas à defesa da prática do esporte, é medida que se impõe para a melhoria de nossa sociedade paraense.

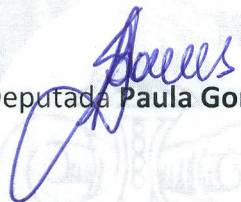
04



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete Deputada Paula Gomes**

Assim é que, tendo em vista a demonstração da contribuição social oferecida pela Associação Campos ao longo dos anos, bem como não restam dúvidas quanto ao seu atendimento aos requisitos da Lei estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e arts. 167 e 176, do Regimento Interno dessa Casa, proponho que essa Casa Legislativa, **APROVE** a presente proposição, posto que possibilitará a realização de programas, projetos, serviços e ações em benefício da população paraense, especialmente das categorias ligadas ao esporte.

***Palácio Cabanagem, Plenário "Newton Miranda", 12 de fevereiro de 2020.***

  
Deputada **Paula Gomes**